



**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete da Prefeita**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 445/2014 DE 01 DE JULHO DE 2014.**

**Institui incentivo mensal aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Barroquinha e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O incentivo mensal a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS será disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O incentivo mensal a ser garantido aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS em exercício de suas atividades corresponderá a quantia de R\$304,20 (trezentos e quatro reais e vinte centavos).

Art. 3º. Os recursos necessários a realização da despesa de que trata a presente Lei são oriundos de transferências voluntárias Federais do Piso de Atenção Básica Variável, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Em obediência ao Princípio da Eficiência, exigida no art. 37 da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar os requisitos para concessão do incentivo mediante Decreto, no prazo de trinta dias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA,** em 01 de julho de 2014.

*Teresinha Maria Cerqueira Lima Gomes*  
**TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES**  
*Prefeita Municipal*